

## **RECOMENDAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS (MÉDICO RESTRITO A CONSULTAS, DE PSICOLOGIA E DE NUTRIÇÃO) PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

A Vigilância Sanitária do município de Guarulhos, visando reduzir ao máximo a transmissão do coronavírus (COVID-19) vem, por meio deste, disponibilizar orientações quanto às medidas preventivas que devem ser implantadas nos consultórios (médico restrito a consultas, de psicologia e de nutrição):

- Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- Orientar caso algum funcionário, colaborador ou cliente esteja com sintomas respiratórios semelhantes a um resfriado, que permaneça em casa;
- Realizar o agendamento para evitar a aglomeração de clientes ou frequentadores;
- Os clientes somente poderão ser atendidos se estiverem utilizando máscaras protetivas;
- O profissional de Psicologia deve utilizar máscara de proteção descartável, realizar a troca a cada duas horas ou quando estiver úmida;
- **Na sala de espera:** disponibilizar álcool em gel 70% e posicionar as cadeiras de maneira a sempre garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre cada pessoa;
- **No consultório:** disponibilizar álcool em gel 70% aos seus clientes e funcionários para higienização das mãos;
- Garantir o acesso à pia com água, sabão líquido, toalha de papel descartável e lixeira com tampo e pedal para a devida higienização das mãos dos clientes e colaboradores;
- Intensificar as ações de limpeza do ambiente, mesas e bancadas;
- Utilizar para a limpeza sabão, ou detergente, ou álcool 70%, ou solução de água sanitária, a depender da superfície a ser higienizada;
- Bancadas, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum devem ser higienizados com produtos saneantes notificados/registrados junto ao órgão competente;

- Caso haja o atendimento com uso de materiais lúdicos, estes devem ser de material de fácil higienização e higienizados após cada uso do cliente;
- Retirar ou evitar o uso de tapetes, facilitando o processo de higienização;
- É vedado o uso de adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc.), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos;
- Os pagamentos devem ser realizados preferencialmente online ou por meio de cartão evitando contatos desnecessários entre funcionários e clientes; envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las a cada uso;
- Se houver áreas de convivência de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso, evitar ambientes fechados e aglomerações; não compartilhar objetos pessoais; e manter os ambientes bem ventilados;
- Atender às demais obrigações preconizadas em legislações vigentes e suas atualizações.

**Consultas indicadas:**

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos  
[https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/leis\\_download/06144lei.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf)

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – Orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2)  
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>